



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declarações:

- Rectifica a forma como foi publicado o aviso, inserto no *Diário do Governo* n.º 80, de 6 do mês findo, que torna pública a relação dos países que ratificaram ou aderiram à Convenção sobre a nomenclatura para a classificação das mercadorias nas pautas aduaneiras.
- Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 17 666, que aprova as normas para o funcionamento da Comissão do Plano Director da Região de Lisboa.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 17 733:

- Manda suprimir, à medida que vagarem, os actuais lugares de copista dos quadros do pessoal auxiliar de vários serviços dos registos e do notariado e designa a composição, na categoria de escriturários, dos mesmos quadros.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

- Torna público terem vários países depositado os instrumentos de acção ou ratificação do Acordo internacional, do trigo de 1959.
- Torna pública a admissão do Kuwait na União Postal Universal.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, o aviso que torna pública a relação dos países que ratificaram ou aderiram à Convenção sobre a nomenclatura para a classificação das mercadorias nas pautas aduaneiras, publicado no *Diário do Governo* n.º 80, 1.ª série, de 6 de Abril findo, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a inexactidão seguinte, que assim se rectifica:

No último parágrafo, onde se lê: «Tanto a Convenção como o Protocolo de ratificação entraram em vigor . . .», deve ler-se: «Tanto a Convenção como o Protocolo de rectificação entraram em vigor . . .».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 9 de Maio de 1960. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Segundo comunicação do Gabinete de S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, a Portaria n.º 17 666, pu-

blicada no *Diário do Governo* n.º 84, 1.ª série, de 11 de Abril findo, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a inexactidão seguinte, que assim se rectifica:

No n.º 3.º, alínea f), onde se lê: «Um representante de cada uma das Direcções-Gerais dos Serviços Industriais, dos Serviços Florestais e Aquícolas, de Minas e Serviços Geológicos, . . .», deve ler-se: «Um representante de cada uma das Direcções-Gerais dos Serviços Industriais, dos Serviços Florestais e Aquícolas, dos Serviços Agrícolas, de Minas e Serviços Geológicos, . . .».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 9 de Maio de 1960. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 17 733

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42 565, de 8 de Outubro de 1959, e do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, sejam suprimidos, à medida que vagarem, os actuais lugares de copista dos quadros do pessoal auxiliar dos serviços abaixo indicados e passem os mesmos quadros a ficar com a seguinte composição, na categoria de escriturários:

Funchal:

Conservatória do Registo Civil:

Escriturários de 1.ª classe	3
Escriturários de 2.ª classe	5

Conservatória do Registo Predial:

Escriturários de 1.ª classe	1
Escriturários de 2.ª classe	1

Conservatória do Registo Comercial e de Imóveis:

Escriturários de 2.ª classe	1
---------------------------------------	---

Secretaria notarial:

Escriturários de 1.ª classe	3
Escriturários de 2.ª classe	7